



Em 31 de agosto de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica 549/2015/CIS/CGRS/SRT/MTE, resolve SUSPENDER o registro sindical do S.TRANSPASS-URB- Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto/SP. Processo 35366.001555/91-51, CNPJ 64.928.765/0001-79. A SUSPENSÃO permanecerá até que a entidade envie novo estatuto social exatamente nos termos da atual representação da base territorial no sistema CNES, conforme publicação realizada no DOU n.º 20, Seção 1, página 92, de 29/01/2014.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 1º de Setembro de 2015

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT n.º 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT n.º 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.012442/2015-07 HOMOLOGA O Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS do Corpo Docente do INSTITUTO EDUCACIONAL DE ANTONINA LTDA - CNPJ Nº 18.325.854/0001-03, sediada no município de Antonina, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEIVO BERALDIN

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 27 de agosto de 2015

Nº 1 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o que consta do Processo nº 46217.006950/2015-06 e nos termos do despacho exarado nos autos do processo em epígrafe e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT n.º 02, de 25 de maio de 2006, HOMOLOGA as alterações procedidas no Quadro de Carreira do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Comercial - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no mencionado quadro dependerá de prévia autorização desta Superintendência.

ÉDER NOBRE PRAXEDES

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 262, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.034036/2015-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/PR, por meio de travessia no km 001+198m, na Pista Norte, em Campina Grande do Sul/PR, de interesse da COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a COPEL deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Régis Bittencourt S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A COPEL não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Régis Bittencourt S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Régis Bittencourt S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A COPEL assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A COPEL deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a COPEL verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Régis Bittencourt S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Régis Bittencourt S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A COPEL deverá apresentar, à URSP e à Autopista Régis Bittencourt S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A COPEL abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

**Conselho Nacional do Ministério Público****SECRETARIA-GERAL****SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS**

Sessão: 1772 Data da Sessão: 25/08/2015  
Processo: 0.00.000.000678/2015-87  
Classe: Procedimento Interno de Comissão  
Distribuição: Comissão da Infância e Juventude  
Processo: 0.00.000.001286/2013-73  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: Sérgio Ricardo de Souza

Sessão: 1773 Data da Sessão: 26/08/2015  
Processo: 0.00.000.000679/2015-21  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000680/2015-56  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria

Sessão: 1774 Data da Sessão: 27/08/2015  
Processo: 0.00.000.000516/2014-68  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega  
Processo: 0.00.000.000681/2015-09  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000682/2015-45  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000683/2015-90  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000684/2015-34  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000685/2015-89  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria

Sessão: 1775 Data da Sessão: 28/08/2015  
Processo: 0.00.000.000686/2015-23  
Classe: Procedimento Interno de Comissão  
Distribuição: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade  
Processo: 0.00.000.000687/2015-78  
Classe: Procedimento Interno de Comissão  
Distribuição: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade  
Processo: 0.00.000.000688/2015-12  
Classe: Procedimento Interno de Comissão  
Distribuição: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade

Sessão: 1776 Data da Sessão: 31/08/2015  
Processo: 0.00.000.000190/2015-50  
Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo  
Distribuição: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Processo: 0.00.000.000220/2014-47  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: Orlando Rochadel Moreira

Processo: 0.00.000.000497/2014-70  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: Sérgio Ricardo de Souza  
Processo: 0.00.000.001548/2014-81  
Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo  
Distribuição: Marcelo Ferra de Carvalho

Sessão: 1777 Data da Sessão: 01/09/2015  
Processo: 0.00.000.000689/2015-67  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000690/2015-91  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000691/2015-36  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000692/2015-81  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria  
Processo: 0.00.000.000693/2015-25  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: Corregedoria

Data de distribuição: 25/08/2015  
Processo: 1.00211/2015-54  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO  
Processo: 1.00212/2015-08  
Classe: Proposição  
Distribuição: GABINETE MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Processo: 1.00213/2015-61  
Classe: Proposição  
Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA

Data de distribuição: 26/08/2015  
Processo: 1.00214/2015-15  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Data de distribuição: 27/08/2015  
Processo: 1.00019/2015-12  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Processo: 1.00021/2015-28  
Classe: Procedimento Avocado  
Distribuição: GABINETE MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Processo: 1.00067/2015-38  
Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo  
Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES  
Processo: 1.00080/2015-41  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Processo: 1.00113/2015-26  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA  
Processo: 1.00130/2015-54  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE FÁBIO GEORGE CRUZ DA NOBRE-GA  
Processo: 1.00137/2015-30  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA  
Processo: 1.00183/2015-48  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO  
Processo: 1.00215/2015-79  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE ANTONIO PEREIRA DUARTE  
Processo: 1.00216/2015-22  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA  
Processo: 1.00217/2015-86  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Processo: 1.00218/2015-30  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO  
Processo: 1.00219/2015-93  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Processo: 1.00220/2015-45  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Processo: 1.00221/2015-07  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA  
Processo: 1.00222/2015-52  
Classe: Proposição  
Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Processo: 1.00223/2015-06  
Classe: Proposição  
Distribuição: GABINETE ANTONIO PEREIRA DUARTE  
Processo: 1.00224/2015-60  
Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES  
Processo: 1.00225/2015-13  
Classe: Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho  
Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Data de distribuição: 28/08/2015  
Processo: 1.00226/2015-77  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA  
Processo: 1.00227/2015-20  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA

Data de distribuição: 31/08/2015  
Processo: 1.00228/2015-84  
Classe: Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho  
Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA  
Processo: 1.00229/2015-38  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA  
Processo: 1.00230/2015-90  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Processo: 1.00231/2015-43  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE ANTONIO PEREIRA DUARTE  
Processo: 1.00232/2015-05  
Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo  
Distribuição: GABINETE FÁBIO BASTOS STICA  
Processo: 1.00233/2015-50  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

Data de distribuição: 01/09/2015  
Processo: 1.00234/2015-04  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES

ALCÍDIA SOUZA  
Coordenadora de Autuação e Distribuição

## PLENÁRIO

### DECISÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2015

PROCESSO N.º: 100197/2015-07 - PCA  
REQUERENTE: DIEGO BRUNO MARTINS ALVES  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO BASTOS STICA  
DECISÃO

(...) Entendo, em sede de cognição sumária, não obstante as alegações do impetrante, não demonstrada a presença da plausibilidade do direito invocado, requisito necessário ao deferimento de medida liminar. Destarte, indefiro a liminar pleiteada e determino a notificação do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco para, querendo, manifestar-se sobre o pedido no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 126 do RICNMP. Dê-se ciência desta decisão ao Requerente, na forma do artigo 41, caput, do RICNMP. Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

#### DECISÕES DE 27 DE AGOSTO DE 2015

PROTOCOLO 1949/2015/PJGM  
NOTÍCIA DE FATO  
EMENTA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO HCE. ALEGADA OMISSÃO NA APURAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES. NÃO CONFIGURAÇÃO. ARQUIVAMENTO.  
Notícia de omissão do Comando do Exército em apurar eventuais irregularidades no âmbito do Hospital Central do Exército. Existência de diligências investigatórias nos escalões superiores. Ausência de comportamento omissivo. Arquivamento determinado pelo PGJM.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA  
Procurador-Geral da Justiça Militar

#### CONSELHO SUPERIOR

#### ATA DA 222ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, às 10h19, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo,

Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Alexandre Concesi e Arilma Cunha da Silva. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 221ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que os novos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, já nomeados, deverão tomar posse em solenidade prevista para o dia 18 de agosto de 2015. A seguir, prestou homenagem ao Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra, Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, falecido na última semana, ressaltando sua atuação em prol do Ministério Público brasileiro. Outros assuntos: O Conselheiro-Relator do processo 271/CSMPM, chamando o feito à ordem, apresentou substitutivo ao texto já aprovado pelo Colegiado - Resolução nº 86/CSMPM - sendo acolhido à unanimidade, seguindo-se à republicação da matéria. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Escolha de Membro-Suplente para a composição da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 131, II, da Lei Complementar nº 75/93, por unanimidade de votos, deliberou pela indicação do Dr. MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, como Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos." 2) Escolha de Membro-Suplente para a composição da Corregedoria do Ministério Público Militar. Assunto retirado de pauta, devendo ser apreciado oportunamente. 3) Apresentação dos relatórios semestrais de acompanhamento do Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Militar aprovados no 11º Concurso para Promotor de Cargos de Promotor de Justiça Militar. Conselheira-Relatora: Dra. Herminia Celia Raymundo. Relatórios apresentados pela Corregedora-Geral do Ministério Público Militar, ficando à disposição dos Conselheiros para consulta.

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 10h58.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA  
Procurador-Geral da Justiça Militar/Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO  
Secretária

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

#### PORTARIA Nº 14, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

A Promotora de Justiça que a esta subscreeve, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando que o Parque Canjerana foi criado pela Lei nº 1.262, de 13 de novembro de 1996, que depois foi alterada pela Lei nº 2.667, de 5 de janeiro de 2001. Com objetivo de Preservar o ecossistema natural remanescente, com seus recursos bióticos e abióticos; reflorestar a área com espécies nativas; recuperar as áreas degradadas; e propiciar condições para o desenvolvimento da educação ambiental, bem como as atividades de lazer em contato harmônico com a natureza;

Considerando a ocupação de terras públicas no interior do Parque Canjerana e em Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá, foram assinados os Termos de Ajustamento de Conduta nº 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10/2006, bem como o de nº 01/2008, com objetivo de proceder com a desocupação da área pública ocupada;

Considerando a instauração do Procedimento Preparatório nº 08190.006569/06-97, para acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta supracitados;

Considerando que as informações contidas no Procedimento Preparatório dão conta de que os compromissários cumpriram devidamente com o que foi pactuado;

Considerando que não houve resposta do IBRAM ao Ofício nº 98/2008, expedido por esta 4ª(quarta) PRODEMA, o qual solicita informações concretas sobre a oficialização da nova poligonal do Parque Canjerana, e, afim de evitar que tal conduta omissiva, seja atentatória ao patrimônio público e ao bem-estar da sociedade, o Ministério Público; resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 08190.006569/06-97 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

Acompanhar a oficialização da Poligonal do Parque Canjerana, bem como apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa pelos agentes públicos do IBRAM, referente ao descumprimento da requisição desta Promotoria, exarada por intermédio do Ofício nº 98/2008;

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) notifique-se o Presidente do IBRAM dando ciência da instauração deste procedimento e facultando a apresentação de informações acerca da Oficialização da Poligonal do Parque Canjerana, bem como do descumprimento da requisição do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

LUCIANA BERTINI LEITÃO

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

#### PORTARIA Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - PROURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

Considerando o disposto na Resolução nº 66, de 17.10.2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público - ICP;

Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos dos artigos 182 e 225, da CF de 1988, para proteção do ordenamento territorial e do meio ambiente natural e urbano, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de prosseguimento das investigações encetadas nos autos do Procedimento Preparatório - PP nº 08190.044238/15-55, no que concerne a possíveis ocupações irregulares nos lotes nº 02, 08, 09, 10 e 11 do Centro de Recepção de Rádio - CRR, Região Administrativa do Itapoã - Distrito Federal; resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante conversão do PP acima mencionado, determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, promovendo-se os registros necessários, com observância do disposto nos artigos 2º, 4º § 2º, e 13, parágrafo único, da Resolução nº 66, de 17.10.2011, do CSMPDFT;

2) comunique-se a instauração do presente procedimento ao(s) representante(s) e à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada;

3) oficie-se à TERRACAP, com cópia da presente portaria e do despacho que a acompanha, para que forneça informações atualizadas sobre a) a dominialidade de cada um dos lotes do Centro de Recepção de Rádio, localizado na Região Administrativa do Itapoã, caracterizando-os em planta da referida região, com as respectivas coordenadas geográficas; b) a regularidade das ocupações existentes no lote nº 10 do CRR, mencionadas no documento de fl. 63, à exceção da garagem da Viação Planeta, em relação à qual já foi informada a existência de ação reivindicatória;

4) reitere-se o ofício de fl. 173, com cópia da presente portaria e do despacho que a acompanha, a fim de que seja efetivamente respondido no prazo de 10 (dez) dias, com informações específicas sobre operações de desobstrução realizadas ou previstas nos lotes 02, 08, 09, 10 e 11 do Centro de Recepção de Rádio, Região Administrativa do Itapoã, cujas coordenadas geográficas poderão ser fornecidas pela TERRACAP;

5) oficie-se novamente à SSP/SOPS, com cópia da presente portaria e do despacho que a acompanha, para que, em complementação ao ofício de 134, preste informações específicas sobre operações de desobstrução realizadas ou previstas nos lotes 02, 08, 09, 10 e 11 do Centro de Recepção de Rádio, Região Administrativa do Itapoã, cujas coordenadas geográficas poderão ser fornecidas pela TERRACAP;

6) publique-se a presente portaria, assim como os extratos referentes aos atos realizados, na forma do artigo 2º, inciso VII, da Resolução nº 66/2005.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA